

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI Nº 001/2026. DECLARAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESKO “DO CAIXÃO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS. INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS. DIRETRIZES DE PROTEÇÃO, VALORIZAÇÃO E INCENTIVO CULTURAL. COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL. CONSTITUCIONALIDADE QUANTO AO RECONHECIMENTO CULTURAL E ÀS NORMAS PROGRAMÁTICAS. INGERÊNCIA NA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NOS DISPOSITIVOS QUE IMPÕEM REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA EM DATA FIXA, AUTORIZAM DE FORMA IRRESTRITA ESTRUTURAS SONORAS E ESTABELECEM PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE HORÁRIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA.

I - DORELATÓRIO

Aportou nas COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO; E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE o Projeto de Lei Municipal nº 001/2026, de autoria do vereador José Edson Lima da Silva, que declara o Bloco Carnavalesco “Do Caixão” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês, garante a realização de seu desfile nas sextas-feiras de carnaval, inclui o evento no Calendário Oficial do Município, autoriza a utilização de estruturas sonoras e alegóricas, permite prorrogação das festividades até as 02h da manhã mediante simples solicitação e estabelece diretrizes de salvaguarda e possibilidade de incentivos financeiros. É o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República, em seus arts. 215 e 216, impõe ao Poder Público o dever de promover e proteger as manifestações culturais, reconhecendo como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial que expressem a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

No âmbito municipal, o art. 30, incisos I e IX, da Constituição Federal, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

Sob essa perspectiva, a declaração do Bloco Carnavalesco “Do Caixão” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município revela-se compatível com a ordem constitucional, inserindo-se no âmbito da competência legislativa municipal e atendendo ao dever de valorização das manifestações culturais locais.

A inclusão do evento no Calendário Oficial do Município igualmente configura matéria de interesse local, não havendo vício formal, desde que a norma não imponha obrigações administrativas específicas e automáticas ao Poder Executivo, nem interfira indevidamente em sua esfera de gestão.

A garantia da realização do desfile na sexta-feira de carnaval, a autorização de estruturas sonoras e alegóricas, a possibilidade de prorrogação das festividades e a criação de diretrizes de salvaguarda e incentivos financeiros são medidas que se inserem plenamente no exercício da competência legislativa municipal, traduzindo a vontade coletiva de reconhecimento e proteção de manifestação cultural de relevante identidade histórica para o Município de Cortês. A previsão de incentivos financeiros, a seu turno, é condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, sendo certo que a legislação orçamentária vigente já disciplina as balizas para o exercício dessa prerrogativa pelo Poder Executivo. O conjunto dos dispositivos propostos revela-se, portanto, plenamente compatível com a Constituição Federal e com o ordenamento jurídico municipal.

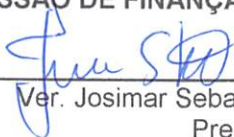
III – DA CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 001/2026 é plenamente constitucional em todos os seus dispositivos, revelando-se compatível com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal e com a competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e IX, da CF/88. O reconhecimento do Bloco Carnavalesco “Do Caixão” como Patrimônio Cultural Imaterial de Cortês, a inclusão no Calendário Oficial de Eventos, as diretrizes de salvaguarda e a possibilidade de incentivos financeiros configuram iniciativas legítimas de proteção e valorização da identidade cultural do Município, exercidas nos limites da autonomia legislativa local.


Opina-se pela aprovação do projeto na íntegra, tal como apresentado pelo autor, reconhecendo-se sua plena compatibilidade com a Constituição Federal e com o ordenamento jurídico municipal. É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cortês, em 02 de março de 2026.

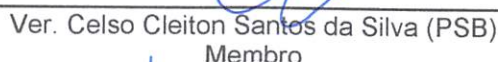
COMISSÃO DE FINANÇAS, EDUCAÇÃO E JUSTIÇA:



Ver. Josimar Sebastião da Silva (PSDB)
Presidente



Ver. Ivo Severino da Silva (REPUBLICANOS)
Vice-Presidente



Ver. Celso Cleiton Santos da Silva (PSB)
Membro



Ver. José Alex Xavier da Silva (MDB)
Suplente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

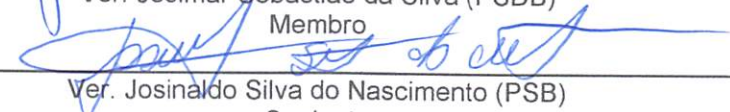
Ver. Ivo Severino da Silva (REPUBLICANOS)
Presidente



Ver. José Alex Xavier da Silva (MDB)
Vice-Presidente



Ver. Josimar Sebastião da Silva (PSDB)
Membro



Ver. Josinaldo Silva do Nascimento (PSB)
Suplente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE:



Ver. José Alex Xavier da Silva (MDB)
Presidente

Ver. Ivo Severino da Silva (REPUBLICANOS)
Vice-Presidente

...depois de ter sido analisado o relatório de trabalho de campo...
...depois de ter sido analisado o relatório de trabalho de campo...
...depois de ter sido analisado o relatório de trabalho de campo...

...depois de ter sido analisado o relatório de trabalho de campo...
...depois de ter sido analisado o relatório de trabalho de campo...

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...

Ver o relatório de trabalho de campo (RTRC)...



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

Ver. Alex Isaías da Silva (PSB)
Membro

Ver. Josimar Sebastião da Silva (PSDB)
Suplente